

ARQUIVADO



ARQUIVADO

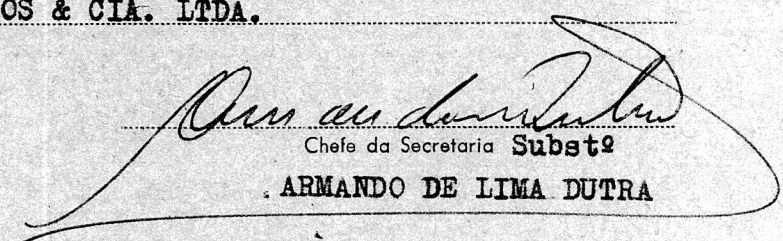
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 385/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por ALDOMIRO JOSÉ DA COS-  
TA contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

  
Chefe da Secretaria **Substº**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: Sal. atras., fér. simples, hs. extras, adic.not.,  
sal.-fam., anot. na C.P.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 385-172  
Em 21 / 04 / 72

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho de 1972  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o sr. ALDOMIRO JOSÉ DA COSTA  
ronda (Reclamante) casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
residente na Parada 80- Passo da Serra - N/M portador da C.P. — N.º  
26 770, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA. Construção de estradas  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Vila 5 de Maio - Montenegro.  
(Rua e número)

### Declarou:

que trabalha para a reclamada desde outubro de 1 970;  
que, em sua carteira profissional, a profissão consta como sendo a de servente, embora o reclamante exerça as funções de ronda no turno, trabalhando, em média, 12 horas;  
que nunca recebeu seus salários, embora tenha sido combinado o mínimo legal;  
que nunca gozou férias;  
que nunca recebeu salário-família;  
que trabalha em domingos e feriados.

### Reclama:

SALÁRIOS ATRASADOS, de outubro de 1 970 a junho de 1 972;  
FÉRIAS SIMPLS, 1 período;  
HORAS EXTRAS;  
ADICIONAL NOTURNO;  
SALÁRIO-FAMÍLIA;  
ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL QUANTO À FUNÇÃO; a calcular.

O reclamante ficou ciente de que foi designada audiência relativa ao presente processo para o próximo dia 2 de agosto, às 13,45 horas, como também de que poderá apresentar, nessa ocasião, provas documentais e testemunhas, estas no máximo de três (3). Ficou ciente, também, de que o seu não comparecimento à refe-

rida audiência implicará no arquivamento do presente processo.

Al. Jacini, Mo. Goffe do So. Mo.

Reclamante

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, subst<sup>o</sup>.

CERTIFICADO

CERTIFICADO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notifi-  
cação c. Rede, através Sr. Cf. Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 21 de 07 de 1972

Armando de Lima Dutra  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 385/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALDOMIRO JOSÉ DA COSTA**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **dois** (**2**) do mês de **agosto/1972**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de reclamação**

**Montenegro**, 21 de **julho** de 19 **72**

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
**CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**

*Armando de Lima Dutra*  
*24/07/72*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten signature*

PROCESSO Nº 385/72

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ALDOMIRO JOSÉ DA COSTA, reclamante BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, férias, horas extras, adicional noturno, salário família, anotação C.P. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu preposto José Luiz Festugato, acompanhado de seu procurador, Bel. Gilberto Gehlen, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo o seguinte acôrdo: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do proximo dia 4, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 950,00, contra recibo sôbre salários, horas extras, adicional noturno, salário família até junho, inclusive, quitando-se, também, o período de férias referente ao tempo 10/70 a 10/71. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 71,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAÜTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Handwritten signature of André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES



\_\_\_\_\_ante

*Handwritten signature of José Luiz Festugato*  
\_\_\_\_\_reclamado

*Handwritten signature of Procurador da reclamada*  
\_\_\_\_\_Procurador da reclamada

*Handwritten signature of Mauricio Fowles*  
MAURICIO FOWLES  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

*Handwritten mark*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que os senhores  
Jose Luiz festugato e  
Bel. Gilberto Gehlen  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 02 / 08 / 1972

*[Signature]*  
CHEFE DE SECRETARIA

MUNICÍPIO PORTES  
SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO - RS.

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALDOMIRO JOSÉ DA COSTA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 950,00 (Novocentos e cinquenta cruzeiros) relativa a ~~o acordo feito em audiência proc. Nº 385/72~~

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

~~Cheque Nº~~

~~BERGO~~

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a Rede

não efetuou o paga-  
mentos das contrib.

DOU FÉ. Montenegro, 14/8/72

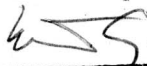


**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Em esta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 14/08/72



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

*Pede 147*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, um

emprego ao ex. desp. supra foi expedido  
o comp. M. Letícia, através do of. just.

DOU FÉ. Montenegro, 14/08/72.



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7.  
D

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO.  
na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

MANDO ao Oficial de Justiça  
Sr. Armando de Lima Dutra, que à vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIONAL.


em seu cumprimento, cite a  
BARCELLOS & CIA.LTDA., com endereço À Vila Cinco(5)de Maio.  
Nesta Cidade. para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 71,90-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-  
( SETENTA E UM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS )

correspondente às custas processuais. devidos no processo  
n.º 385/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-  
tem para integral pagamento da dívida.

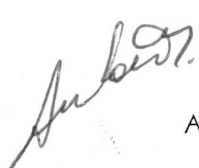
O QUE CUMpra, na forma da lei. Montenegro, 14 de agosto de 1 972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, - - - - datilografei,  
e eu, Maurício Fortes,  Chefe da Secretaria, subscrevi. •



Juiz do Trabalho, Presidente **Subst.º.**

**DR. PEDRO LUIZ SERAFINI.**



Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & cia. Ltda na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de agosto de 1.972.


  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que a Rada.  
cumprisse a citação.

DOU/FÉ. Montenegro, 21/8/72

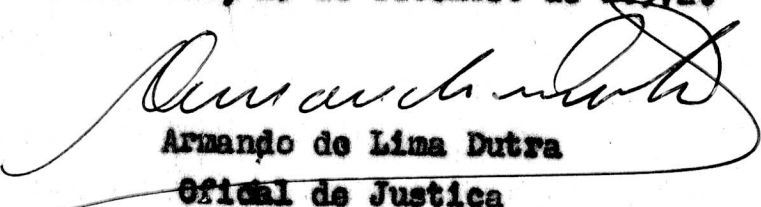
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO que, nesta data, devolvo o mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de setembro de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

8.  
D

CERTIDÃO

CERTIFICO que a execução do presente processo está sendo procedida nos autos do processo número 412/72, em que é exequente Mauro José Rosa dos Santos, no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada no presente processo. Dou fé.

Montenegro, 15 de setembro de 1972

Mauricio Fortes  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi suspenso  
a execução, por determinação  
da Presidência deste juízo.

DOU FE. Montenegro,

17/04/73

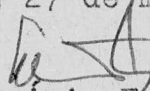
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até esta data, não foram pagas as custas do presente processo.

CERTIFICO, outrossim, que existem vários processos em que figura a mesma firma e mo reclamada (Barcellos & Cia.Ltda.) que também não tiveram satisfeitas as custas impostas. Dou fé.

Montenegro, 27 de março de 1973

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

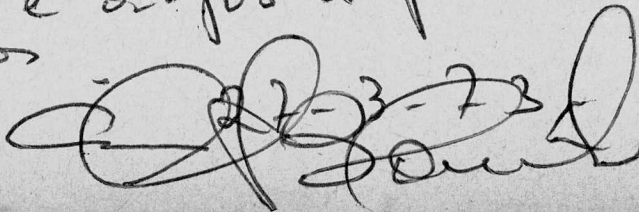
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 27/03/73

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Freela made here.  
Sua presença decretada.  
de. Todas as custas devidas neste e nos outros processos desta fôrta serã satisfetuz pela massa, diga, pela massa falida.

Relacionem-se os e oficie-se ao Sr. Juiz do Trabalho de Montenegro no sentido de se resguardarem os direitos da União.

Registrem-se nos autos e o-pós arquivem-se os

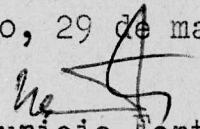


5/9


CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado a fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO *cf. despacho retro.*  
DATA SUPRA

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA